

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°0039/2022

Institui no município de Pinheiro Machado, o mês "JUNHO VERMELHO", dedicado à realização de campanhas de Incentivo para a doação de Sangue e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Pinheiro Machado o mês "Junho Vermelho" dedicado á realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue, priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

II - o estímulo para a doação de sangue;

III - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e a sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo, juntamente com a secretária de saúde firmar parceria com Centros de Hematologia e Hemoterapia da região e outras instituições responsáveis pela coleta de sangue, a fim de promover a Campanha de doação de sangue e orientar .

Art. 3º. O mês de junho vermelho terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Ferreira Dias (PSDB)

Rua Humaitá, 424 - CEP: 96470-000, Centro, Pinheiro Machado/RS Fone: (53) 3248-1571 (53) 3248-1527 - E-mail: cv.pm@hotmail.com

Página 1 www.camarapm.rs.gov.br Protocolo: 0608/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 196, determina que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Dentro desse contexto, o assunto abordado por esta proposição interessa a todos os cidadãos, uma vez que a existência de bancos de sangue e de hemoderivados para suprir necessidades em situações diversas é necessária. Sabe-se, também, das muitas campanhas na procura de doadores de sangue, em todas as épocas do ano, a fim de que se possam salvar vidas.

O mês de junho foi escolhido como precursor para o presente Projeto de Lei "Junho Vermelho" não por acaso, mas com a chegada do inverno o número de doações diminui significativamente, por conta da baixa temperatura durante esse período, o aumento das infecções respiratórias e outras enfermidades fazem com que as doações diminuam em média 30%.

Somente quem já presenciou ou viveu a necessidade e a dificuldade de uma doação sabe a importância e o significado desse gesto que, apesar de tão simples, se torna imprescindível para quem precisa. Fora isso, a gratificação de saber que o seu sangue pode salvar a vida de um semelhante não tem preço. Devemos semear e compartilhar as boas ações em prol de todos aqueles que necessitam de uma assistência, nada melhor que partir de um pequeno gesto que pode mudar significativamente a vida de outra pessoa.

Mesmo que em nossa cidade não tenhamos um centro hematológico, é muito importante que campanhas sejam feitas, assim como também o transporte para essas pessoas que se disponibilizam a doar em centros de cidades vizinhas. A conscientização é extremamente necessária, pois muitas vezes,

torna-se impossível conseguir um doador para um familiar, como eu mesmo já vivenciei essa situação.

Essas, portanto, são as razões pelas quais apresento este <mark>projeto, contando</mark> com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Atenciosamente.

Sala das sessões, 23 de maio de 2022.

Fábio Ferreira Dias (PSDB)

Rua Humaitá, 424 - CEP: 96470-000, Centro, Pinheiro Machado/RS Fone: (53) 3248-1571 (53) 3248-1527 - E-mail: cv.pm@hotmail.com

Página 2 www.camarapm.rs.gov.br Protocolo: 0608/2022